

**EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR
CAPES PRINT
PPGEE UERJ 2022 - SELEÇÃO INTERNA**

Edital destinado à seleção de bolsistas no âmbito do Programa CAPES/PrInt – Projeto Institucional de Internacionalização da UERJ - PPGEE, em conformidade com os seguintes documentos de referência: Edital nº 41/2017 Programa CAPES/PrInt, Portaria 289, de 28 de dezembro de 2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e Projeto Institucional de Internacionalização da UERJ – CAPES/PrInt.

1. FINALIDADE

1.1 Para preenchimento de vaga(s) de Bolsas em Cursos de Capacitação de curta duração ou “summer/winter schools” no exterior, visando aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas de docentes e discentes da pós-graduação vinculados a esta IES, no âmbito do projeto CAPES/PrInt aprovado pela UERJ, regido pelo Edital nº41/2017 – Programa Institucional de Internacionalização.

1.2 **O PPGEE dispõe de duas (2) cotas de bolsa de Capacitação no exterior de um (1) mês** (com possibilidade de serem extendidas até 3 meses e ter 1 cota de bolsa adicional, segundo aprovação de remanejamento pela Capes). As bolsas devem iniciar entre setembro de 2022 e março de 2023.

1.3 As bolsas concedidas consistem em pagamento de mensalidades e auxílios, efetuado diretamente na conta bancária do bolsista pela agência de fomento, conforme valores disponíveis na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 A UERJ e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2. BENEFÍCIOS DA BOLSA:

2.1 São itens financiáveis (Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):

- a) mensalidades para cobrir despesas relacionadas as atividades no exterior;
- b) auxílio instalação pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- d) auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista.

2.2 Os valores elencados serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes e/ou dependentes, nem cobrirá quaisquer outros custos além dos já descritos. Não serão pagas despesas com seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto. A CAPES não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (“*tuition fees*”) e de pesquisa (“*bench fees*”).

3. LISTA DE PAÍSES PRIORITÁRIOS CADASTRADOS NO PROJETO PRINT-PPGEE

Estados Unidos, Canadá, México, Argentina, Itália, Espanha, UK, França, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, Holanda, Rússia, Suécia, Noruega, Alemanha, Irlanda, Suíça, Austrália.

4. REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A:

- 4.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.2 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o (a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.3 Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses;
- 4.4 Possuir proficiência em língua estrangeira, até o momento da implementação da bolsa, com nível mínimo e validade conforme constante do Anexo XII do Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt (http://www.sr2.uerj.br/capesprint/downloads/editais/ANEXO_XII_Proficiencia_linguistica_alteracao_23082019.pdf);
- 4.5 Não acumular a bolsa no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública (federal, estadual ou municipal);

4.6 Cumprir as exigências dispostas na Portaria Capes nº 289/2018, que Regulamenta as Bolsas no Exterior;

4.7 No caso dos discentes:

4.7.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso de mestrado ou doutorado de Ecologia e Evolução da UERJ;

4.7.2 Ter integralizado o número de créditos referentes ao PPGE que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.7.3 Apresentar plano de trabalho condizente com a capacitação pretendida e a agenda temática do Projeto “Ecologia de Populações, Comunidades e Ecossistemas Aquáticos: Entendendo e Modelando Ambientes Tropicais” (ver aqui por mais informações: <http://www.sr2.uerj.br/capesprint/index.php/component/content/article?id=47>);

4.7.4 Apresentar carta de aceite em IES situada em um dos países prioritários listados;

4.7.5 Apresentar CV Lattes em dia e cópia do registro ORCID.

4.8 No caso dos docentes/pós-doutorandos:

4.8.1 Apresentar plano de trabalho condizente com a capacitação pretendida e a agenda temática do Projeto “Ecologia de Populações, Comunidades e Ecossistemas Aquáticos: Entendendo e Modelando Ambientes Tropicais” (ver aqui por mais informações: <http://www.sr2.uerj.br/capesprint/index.php/component/content/article?id=47>);

4.8.2 Apresentar carta de aceite em IES situada em um dos países prioritários listados abaixo;

4.8.3 Apresentar CV Lattes em dia e cópia do registro ORCID.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Os(as) candidatos(as) à bolsa de Capacitação em cursos de curta duração no Exterior no âmbito do Programa CAPES/PrInt, poderão se inscrever entre os dias 23 a 25 de MAIO de 2022, através do endereço eletrônico eugenia.zandona@gmail.com e ppgee.uerj@gmail.com, com o título “BOLSA CAPACITAÇÃO – NOME DO CANDIDATO”, anexando obrigatoriamente todos os seguintes documentos em formato Portable Document Format (.pdf):

5.1.1 Formulários de inscrição, devidamente preenchidos (Anexos I);

5.1.2 Cópia atualizada do comprovante de matrícula contendo histórico, se aluno;

5.1.3 Cópia atualizada do Currículo Lattes;

5.1.4 Proposta de atividades, em português ou inglês, contendo os itens abaixo em no máximo 5 páginas: a) Tipo de curso e atividades a serem desenvolvidas; b) Cronograma das atividades; c) Relevância para o desenvolvimento científico e profissional do/a candidato/a no médio e longo prazo e para o projeto PrInt do PPGEE “Ecologia de Populações, Comunidades e Ecossistemas Aquáticos: Entendendo e Modelando Ambientes Tropicais”; d) Justificativa para a escolha da instituição sede das atividades; e) Referências bibliográficas (quando couber);

5.1.5 Proficiência de língua ou comprovante de marcação do exame que deverá ser disponibilizado no momento da implementação da bolsa (ver regras abaixo e no Anexo XII do Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt). Na impossibilidade financeira de marcar o exame antes da seleção, será aceita também uma declaração que o exame será marcado em até 5 dias úteis caso o/a candidato/a à bolsa seja selecionado. É importante lembrar que a proficiência linguística mínima é obrigatória para poder realizar a indicação do/a bolsista na CAPES;

5.2 O candidato(a) deverá enviar em até 30 dias após seu retorno ao Brasil um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descritos no projeto de pesquisa e plano de atividades.

5.3 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES 289 de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA

6.1 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e Anexo XII do Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL L IBT	TOEFL L ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF TCF ou TCF Capes	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DEL E	Cert. SIEL E	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	TDN3	B1	B2	C1	B2

- a) **Para a língua inglesa:** (I) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (II) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (III) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) **Para a língua francesa:** (I) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (II) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) **Para a língua alemã:** (I) certificado do Instituto Goethe; (II) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) **Para a língua espanhola:** DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos;
- e) **Para a língua italiana:** teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 01 (um) ano; Certificado Universidade de Perugia: mínimo CELI3, sem validade; Certificado Universidade de Siena: mínimo CILS DUE-B2, sem validade.
- f) **Para países de língua portuguesa:** o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
- g) Candidatos (as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;
- h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;
- i) Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 cinco anos por um período superior a 12 (doze) meses com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

6.2 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

- 7.1 1º: Nota do projeto de atividades, levando em conta o alinhamento do projeto e plano de atividades com a temática do projeto CAPES/PrInt.
- 7.2 2º: Produção científica do candidato nos últimos cinco anos (ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota 10 e os demais terão nota proporcional).
- 7.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
 - 7.3.1 Alinhamento com o Projeto Capes PrInt do PPGEE (ver no site do PPGEE);
 - 7.3.2 Produção do orientador (últimos 03 anos);
 - 7.3.3 Publicação do discente;
 - 7.3.4 Em caso de permanência do empate, o candidato com maior idade deverá ser classificado e priorizado.
- 7.4 A comissão de seleção será composta pela Coordenadora do projeto PrInt-PPGEE, um docente interno do PPGEE e um docente externo ao PPGEE.

8. RESULTADO FINAL

- 8.1 A classificação final dos candidatos(as) por ordem de prioridade e por objetivo (quando couber) será divulgada no dia 1 DE JUNHO DE 2022 por email.
- 8.2 Recursos ao resultado final devem ser dirigidos à Comissão de Seleção, através do e-mail ppgee.uerj@gmail.com e eugenia.zandona@gmail.com, no dia 2 de junho de 2022 até às 16h.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 As cotas previstas estão constantes no Projeto PrInt UERJ-PPGEE.
- 9.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão providenciar a documentação completa que será solicitada pela CAPES, e assinar o Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.
- 9.3 No caso de não implementação da bolsa ou disponibilização de cotas adicionais, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) suplentes.

9.4 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção e, em segunda instância, pelo Grupo Gestor Programa CAPES/PrInt da UERJ.

10. Prazos:

10.1 Entrega dos documentos referentes à seleção interna do PPGEE – **23 a 25 de maio de 2022** por email para ppgee.uerj@gmail.com e para eugenia.zandona@gmail.com .

10.2 Seleção interna PPGEE – **26-27 de maio de 2022**

10.3 Divulgação e envio do resultado da seleção interna à SR-2 - **1 de junho de 2022**

10.4 Recurso – **2 de junho de 2022 até 16h**

10.5 Inscrição do(s) selecionado(s) *online* na Capes – **6 a 20 de junho de 2022** para as bolsas que começarão entre setembro e novembro; **07 a 18 de novembro de 2022** para as bolsas que começarão entre janeiro e março de 2023;

10.6 Início das atividades do programa de estudos no exterior – **de setembro de 2022 a março de 2023 (precisando IMPRETERIVELMENTE de um prazo mínimo de 60 dias entre a indicação do bolsista e a implementação da bolsa)**

11. Cronograma

Etapa	Prazo
Entrega dos documentos referentes a seleção interna do PPGEE	23-25 de maio de 2022
Seleção interna PPGEE	26-27 de maio de 2022
Divulgação do resultado da seleção interna	1 de junho de 2022
Recurso	2 de junho de 2022
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES	6 a 20 de junho de 2022 (bolsas que começarão entre setembro e novembro); 07 a 18 de novembro de 2022 (bolsas que começarão

	entre janeiro e março de 2023)
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Setembro de 2022 a março de 2023

12. Da Concessão da Bolsa de Estudos

12.1 Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, da inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UERJ, caberá à Capes providenciar a emissão da carta de concessão e do Termo de Outorga.

13. Da Implementação da Bolsa

13.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

13.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

13.3 Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda, podendo ser solicitados pela Capes a qualquer momento:

- a) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso;
- b) Passaporte com visto para o país de destino.

14. Do retorno ao Brasil

14.1 Nos casos em que o doutorando/mestrando seja bolsista no País, o aluno deverá solicitar ao PPGEE a reativação da bolsa;

14.2 O processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno;

14.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

15. Das Disposições Finais

15.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto, junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu curso, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto;

15.2 O bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido pela Capes em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida. Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.”

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

- Brasil (CAPES) - Finance Code 001.”;

15.3 Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada **para** eugenia.zandona@gmail.com;

15.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, com base no edital nº 41/ 2018 e na Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, ambos da CAPES.

UERJ, 8 de abril de 2022.

(original assinado pela
Coordenação PPGEE e
Capes Print)